

Lei Complementar nº 3.675, de 25 de janeiro de 2008.

Dispõe sobre a revisão anual da remuneração dos servidores públicos municipais ativos e inativos de Taquaritinga e dá outras providências.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA
Governo com Seriedade

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 3.675/2008:

Art. 1º. Fica incorporado à remuneração dos servidores públicos municipais, inclusive dos inativos e pensionistas, a partir de 1º de janeiro de 2008, o abono de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) concedido pela Lei Complementar nº 3.607, de 30 de janeiro de 2007, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar nº 3.643, de 20 de julho de 2007.

Art. 2º. Fica concedido aos servidores da administração direta do Município de Taquaritinga um abono salarial de R\$ 70,00 (setenta reais).

§ 1º. A concessão do abono de que trata a presente Lei será facultativa aos demais órgãos da administração indireta do Município, desde que as despesas decorrentes do benefício não ultrapassem os limites estabelecidos pela legislação federal competente.

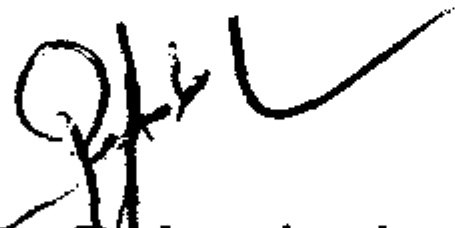
§ 2º. O benefício não se incorporará à remuneração do funcionário e sobre o mesmo não incidirão quaisquer contribuições trabalhistas, previdenciárias ou fiscais.

Art. 3º. O abono será concedido a partir do mês de janeiro de 2008 e liquidado e pago juntamente com a folha de pagamento mensal dos funcionários municipais.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 25 de janeiro de 2008.


José Paulo Delgado Junior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão

Fone/Fax: (16) 3253-9100
Av. João De Jorge, 221 - Vila Rosa
CEP 15900-000 - Taquaritinga - SP
www.taquaritinga.sp.gov.br